



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 587/2019, de 20/11/2019

“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado de espaço da Praça Cônego Monte Raso, em frente à Casa Paroquial e do Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização de festa alusiva ao Mártir São Sebastião de 2020 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a ceder à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Virgínia, a título gratuito e por tempo determinado, o espaço da Praça Cônego Monte Raso em frente à Casa Paroquial e o Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização de evento beneficente denominado “FESTA DO MARTIR SÃO SEBASTIÃO”, a ser realizado nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica a PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, por seus representantes legais e Comissão Organizadora do evento, responsáveis pela adoção das providências necessárias para a exploração de restaurante, aluguel de barracas, disposição de estandes, da maneira que achar necessária, podendo inclusive locar o espaço para terceiros, sendo que o valor arrecadado será destinada exclusivamente à PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.

Art. 3º - A PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do termino do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 11/11/2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

Virgínia, 20 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

PUBLICADO
EM 20/11/19

Sâmilla
Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia